



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	02
CAPÍTULO 1 – Identificação	03
1.1 – Identificação da escola	03
CAPÍTULO 2 – Visão, Missão	04
2.1 – Visão	04
2.2 - Missão	04
CAPÍTULO 3 – Organização escolar	05
CAPÍTULO 4 – Estrutura organizacional.	06
CAPÍTULO 5 – Estrutura física	8
CAPITULO 6 – Justificativa.	09
CAPÍTULO 7 – Objetivos e metas	11
7.1 – Objetivos	11
7.1.1 – Objetivos institucionais.	11
7.1.2 - Objetivos educacionais	12
7.2 - Metas	12
CAPÍTULO 8 – Princípios educativos	14
CAPÍTULO 9 – Pressupostos educacionais	15
9.1 – Educação inclusiva	17
CAPITULO 10 - Proposta curricular.	20
CAPÍTULO 11 – Plano de ação	21
CAPÍTULO 12 – Implementação e avaliação	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS.	24







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da E. E. Jonatas Davi Visel dos Santos, documento exigido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN96), apresenta a identidade da instituição, aspectos históricos, visão e missão. Além disso, expõe a organização escolar, estrutura organizacional e estrutura física.

A construção do PPP é extremamente importante, pois além de levar em conta a trajetória, história e cultura da comunidade escolar, esse documento demonstra ainda o que a escola idealiza, suas metas e objetivos e quais caminhos perconter para alcançá-los.

Esta instituição de ensino, em conformidade com a LDB, está pautada em principios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e vem trabalhando esta mente para assegurar ao educando, ensino de qualidade, seu preparo exercicio da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece, este documento foi elaborado de forma coletiva, através da participação dos professionais da educação e das comunidades escolar e local.



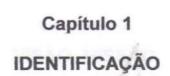




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



1.1 - Identificação do Estabelecimento

Nome: Jonatas Davi Visel dos Santos

CIE: 35070294

Decretos de criação: decreto 48.492 de 13 de fevereiro de 2004

Endereço: Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130. Lofeamento Adventista

Campineiro. CEP: 13.187-176 - Hortolândia/SP

Oferta de ensino: Ensino Fundamental II e Ensino Médio

Tumos de funcionamento: manhã, tarde e noite

Quantitativo de estudantes: 604

Quantitativo de professores: 044

Quantitativo de funcionários: 010

Quantitativo de gestores: 003

Quantitativo de coordenadores: 001

1.2- Aspectos históricos

Criada a partir do decreto nº 48.492 de 13 de fevereiro de 2004, a instituição fica localizada na cidade de Hortolândia/SP. Em homenagem a um aluno falecido em 07 de março de 2007, a escola recebeu o nome de E. E. Jonatas Davi Visel dos Santos.









GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 2 VISÃO, MISSÃO

2.1 - Visão

Ser reconhecida como uma instituição que desenvolve o processo ensinoacrendizagem com qualidade, ética e comprometimento.

2.2 - Missão

Esta escola tem por missão garantir o acesso e permanência do educando, de cidadãos qualificados para o mundo do trabalho e que contribuam para um mundo melhor.









GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 3 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O ensino está estruturado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que versa sobre uma concepção integrada de educação básica de maneira contínua e articulada.

O ensino fundamental de nove anos tem como norteadores das ações pedagógicas os princípios éticos, políticos e estéticos, preparando o educando para o exercicio da cidadania.

No ensino médio, a prática pedagógica é voltada à qualificação do indivíduo para o mercado de trabalho, portanto, nessa etapa o estudante desenvolve a capacidade de vincular a educação ao mundo do trabalho e à prática social.

O fazer pedagógico, tanto no ensino fundamental, como no ensino médio, valoriza a formação humanística, considerando o contexto em que os envolvidos no processo educativo estão inseridos. Ações integradas entre escola e comunidade se articulam para assegurar desenvolvimento, bem-estar e aprendizagem significativa.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 3 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O ensino está estruturado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que versa sobre uma concepção integrada de educação básica de maneira contínua e articulada.

O ensino fundamental de nove anos tem como norteadores das ações pedagógicas os princípios éticos, políticos e estéticos, preparando o educando para o exercicio da cidadania.

No ensino médio, a prática pedagógica é voltada à qualificação do indivíduo para o mercado de trabalho, portanto, nessa etapa o estudante desenvolve a capacidade de vincular a educação ao mundo do trabalho e à prática social.

O fazer pedagógico, tanto no ensino fundamental, como no ensino médio, valoriza a formação humanística, considerando o contexto em que os envolvidos no processo educativo estão inseridos. Ações integradas entre escola e comunidade se articulam para assegurar desenvolvimento, bem-estar e aprendizagem significativa.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Setor tecnico - administrativo
- Secretaria escolar
- Serviço de zeladoria
- Multimeiro (hiblioteca, laboratorio, etc).

Direção

Pais, comunidade, APM

Professores, alimos

Caracterização

O Conselho de Escola é composto por vários membros, (diretor, professor, tuncionario, aluno, família e representante da comunidade), e possui funções deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e pedagógica.

O setor administrativo assegura a gestão de recursos humanos, físicos e manceros, contribui através de atendimento eficiente ao público em geral, realiza da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos servidores da escola.

A direção planeja e coordena o cumprimento de metas, busca o deservolvimento de habilidades para o trabalho coletivo e para a construção de 6







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



uma educação de qualidade. Já o pedagógico, planeja, coordena, e articula a proposta pedagógica da escola.

Por fim, a Associação de Pais e Mestres (APM) colabora para o aprimoramento do processo educacional e favorece a integração família-escola-comunidade. Além disso, há outros sujeitos que compõe a estrutura organizacional da escola pais, comunidade, professores e alunos.

Demonstrativo de pessoal

CATEGORIA	QUANTITATIVO
Diretor	01 ,
Vice-diretor	02
Coordenador	01
Professor	44
Agente de organização	03
Gerente de organização	01
Limpeza	02
Cozinha	03
TOTAL GERAL	57







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

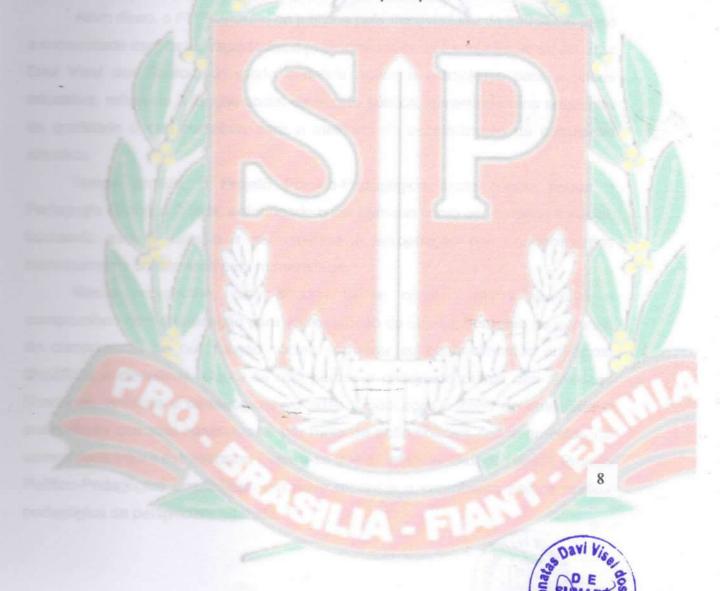
Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 - Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



No decorrente ano a escola atende 18 turmas, sendo 11 turmas de ensino fundamental anos finais e 7 turmas de ensino médio.

A instituição é composta por 8 salas de aula, 1 sala de informática, áreas administrativas, sanitários, estacionamento, casa do caseiro, 1 sala de leitura, palco, quadra poliesportiva, refeitório, cozinha e quiosque.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 6 JUSTIFICATIVA

O projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento teórico-metodológico que tem por finalidade subsidiar as ações, de forma sistematizada, pautada em procisios legais, filosóficos e pedagógicos. Sua elaboração está prevista no inciso legais, de lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A lei estabelece que a elaboração do PPP deve ser coletiva, democrática e participativa.

Além disso, o PPP também se justifica pela necessidade de identificar junto acomunidade escolar as fragilidades e potencialidades da Escóla Estadual Jonatas Dan Visel dos Santos, de modo a definir ações e estratégias para a práxis educada, refletindo a função social da escola pública, garantindo uma educação de qualidade e que contribua para a melhoria da escolarização da população atendida.

Nesse sentido, o Projeto Político-Pedagógico desta escola segue a Pedagogia Histórico Crítica, entendendo o ser humano como ser histórico e social, buscando garantir acesso e permanência e apropriação dos conhecimentos historicamente construídos pela humanidade.

Nessa perspectiva, este documento se constitui numa iniciativa e compromisso com a educação para emancipação do sujeito, por meio da garantia do cumprimento de sua função social: socializar os conhecimentos artísticos, licidos e científicos. Busca-se não perder a criticidade diante das diretrizes filosoficas, políticas e pedagógicas voltadas à educação escolar de qualidade e presente-se que seja concretizado por meio da ação coletiva dos segmentos da comunidade intra e extraescolar. Espera-se que as intencionalidades desse Projeto Pedagógico possibilitem um novo repensar e contribuam para a prática pedagógica da perspectiva adotada.

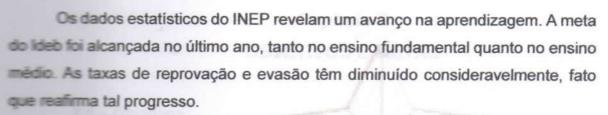




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Embora os pais participem pouco do cotidiano escolar, depositam na escola praces expectativas, como por exemplo a ideia de que a educação proporcionará promissor aos filhos. Ideia predominante principalmente entre os pais com baixa escolaridade. Porém muitas vezes, a conclusão do ensino médio e o ingresso ao mercado de trabalho são suficientes para a satisfação pessoal de parte do público atendido pela escola.





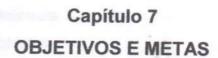




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



7.1 - Objetivos

Na escola Jonatas Davi, os objetivos cumprem importante papel na definição de ações e propósitos mais amplos, respondendo às expectativas e exigências da comunidade escolar. Assim, a escola se propõe a:

- Oferecer ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia, do senso crítico e da criatividade par o exercício da cidadania.
- Dar condições para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena.
- Educar para a transformação da realidade social, valorizando a vida
 e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética.
- Oportunizar aos sujeitos a construção de um projeto de vida.
- Ensinar com vistas à aprendizagem e aos conhecimentos historicamente produzidos e socialmente válidos.
- Proporcionar aos estudantes instrumentos para a aprendizagem de valores e conhecimentos.

Esses objetivos encontram-se amparados em concepções epistemológicas e filosóficas que balizam a proposta pedagógica da escola.

7.1.1 - Objetivos institucionais

- Assegurar a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- Fornecer meios para a progressão no trabalho e em estudos posteriores.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



7.1.2 - Objetivos educacionais

A escola tem, ainda por objetivo:

- Proporcionar a formação continuada de gestores, coordenadores e professores;
- Implementar projetos educativos e sociais;
- Buscar a participação e integração escola-familia comunidade, através de reuniões, palestras e eventos;
- Estabelecer parcerias com redes de atendimento;
- Otimizar e organizar o tempo e o espaço escolar, contemplando a integralização do ambiente enquanto espaço educativo.

7.2 - Metas

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro – Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na ârea de conhecimento em que atuam.

Meta 19. assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 - Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capitulo 8 PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da iberdade e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua Micação profissional.

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- III Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - IV Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VIII valorização do profissional da educação escolar;
- VIII gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro – Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505 e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 8 PRINCÍPIOS EDUCATIVOS

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e dos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno deservolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional.

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - IV Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VIII valorização do profissional da educação escolar;
- VIII gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 9 PRESSUPOSTOS EDUCACIONAIS

A pedagogia crítico-social propõe uma teoria pedagógica embasada numa concepção de mundo que parte das condições concretas em que se desenvolve a de classes: propõe uma didática que determina princípios e meios como directizes orientadoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários ao domínio de concentradoras para os processos de ensino necessários de instrução e da educação.

O trabalho docente concebe o aluno como ser educável, sujeito ativo do proprio conhecimento, mas também como ser social, historicamente determinado, individuo concreto, inserido no movimento coletivo de emancipação humana. É preciso que o professor aprenda a abarcar todos os aspectos, ligações e mediações necentes à ação pedagógica, toma-la no seu desenvolvimento, nas suas contradições, a fim de introduzir no trabalho docente a dimensão da prática historico-social no processo do conhecimento.

Neste sentido:

Papel da escola: é a tarefa primordial. Conteúdos abstratos.
 vivos, concretos. A escola é a parte integrante de todo social, a função





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro – Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



é uma atividade mediadora no seio da prática social e global. Consiste para o mundo adulto.

- Conteúdos: são os conteúdos culturais universais que constituíram em domínios de conhecimento relativamente autônomos, não basta que eles sejam apenas ensinados, é preciso que se liguem de forma indissociável.
- A Postura da Pedagogia dos Conteúdos: assume o saber como tendo conteúdo relativamente objetivo, mas ao mesmo tempo introduz a possibilidade de uma reavaliação crítica frente a este conteúdo.
- Método: é preciso que os métodos favoreçam a correspondência dos conteúdos com os interesses dos alunos.
- Professor x Aluno: consiste no movimento das condições em que professor e aluno possam colaborar para fazer progredir essas trocas.
 O esforço de elaboração de uma pedagogia de conteúdos está em propor ensinos voltados para a interação conteúdos x realidades sociais.
- Pressupostos: o aluno se reconhece nos conteúdos e modelos sociais apresentados pelo professor. O conhecimento novo se apoia numa estrutura cognitiva já existente.
- Avaliação: a avaliação do rendimento escolar tem como referência básica o conjunto de aprendizagens que devem ser asseguradas aos alunos nos níveis fundamental e médio da Educação Básica, nas diferentes áreas e componentes curriculares.

A avaliação possui caráter processual, formativo e participativo, é contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



 b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

Utiliza-se vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação a faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Prevalece os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os cuantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas

9.1 - Educação inclusiva

A E. E. Jonatas Davi Visel dos Santos respeita os princípios de igualdade e equidade, promovendo o fortalecimento da escola inclusiva, e entende que a educação especial integra a educação regular e perpassa por todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Esta escola assegura recursos e serviços educacionais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência fisica, intelectual, sensorial ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Voltada a promoção de uma educação de qualidade para todos, esta escola:

- efetua a distribuição ponderada dos alunos público alvo da educação especial pelas várias classes da fase escolar em que forem classificados, buscando a adequação entre idade e série/ano;
- implementa flexibilizações curriculares que considerem metodologias de ensino diversificadas e recursos didáticos diferenciados para o







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



desenvolvimento de cada aluno da educação especial, e consonância com o projeto pedagógico da escola;

- promove o estabelecimento de parcerias e redes de apoio para auxiliar os alunos com deficiência;
- realiza o aprofundamento e enriquecimento curricular com o propósito de favorecer o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- procura garantir, no âmbito de sua governabilidade, a presença de intérpretes de libras, guias intérpretes e cuidadores, sempre que necessário;
- busca dar sustentabilidade ao processo escolar, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família e de outros agentes da comunidade no processo educativo;
- garante apoios pedagógicos, tais como:
- a) Oferta de apoios didático-pedagógicos necessários à aprendizagem, à comunicação, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
- b) Atendimento educacional especializado em sala de recursos na escola onde o aluno frequenta, em outras escolas ou em instituição que ofereça o atendimento em sala de recursos no contraturno de sua frequência na sala regular com a utilização de procedimentos, equipamentos e materiais próprios, por meio da atuação de professor especializado para orientação, complementação ou suplementação das atividades curriculares, em período diverso da classe comum em que o aluno estiver matriculado;

São aplicados aos alunos, público alvo da Educação Especial, os critérios de avaliação previstos na Proposta Pedagógica e estabelecidos nas respectivas normas regimentais, acrescidos dos procedimentos de flexibilização curricular e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



das formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos disponibilizados.

Nesta escola, os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou com deficiência que dificulte o acesso ao currículo são encaminhados para avalação médica, psicológica e pedagógica especializada, se necessário, com diagnostico médico ou parecer psicológico que indique deficiência intelectual, terão atendimento educacional especializado, em sala de recurso, em turno inverso ao regular.

As necessidades educacionais são definidas pelos problemas de aprendizagem apresentados pelo aluno, em caráter temporário ou permanente, bem como pelos recursos e apoios que a escola deverá proporcionar, objetivando a remoção das barreiras para a aprendizagem.

Assim, o Projeto Pedagógico desta escola se propõe a oferecer uma educação que propicie respostas educacionais a todos os alunos inclusive àqueles que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, atendidos pela educação especial. O aluno com recessidades educacionais especiais deve ser inserido, preferencialmente, na escola regular com currículo adaptado para atender às suas necessidades individuais e as necessidades gerais da classe. Esta escola prevê o estabelecimento de rede de apoio à inclusão, no espaço físico da escola ou em espaços o mais próximo possível da mesma, onde o aluno receba o atendimento educacional especializado (AEE) sempre que necessário.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capitulo 10 PROPOSTA CURRICULAR

A Proposta Curricular da E. E. Jonatas Davi Visel dos Santos tem como principios centrais a escola que aprende, o curriculo como espaço de cultura, as competências como eixo de aprendizagem, a prioridade da competência de leitura e de escrita, a articulação das competências para aprender e a contextualização no mundo do trabalho.

A proposta apresenta uma base comum e uma parte diversificada. Na base comum, as disciplinas obrigatórias são: língua portuguesa, educação física, arte, língua estrangeira moderna, matemática, ciências, história e geografia, disciplinas comuns para o ensino fundamental e ensino médio. Além disso, o ensino médio também contempla as disciplinas de filosofia, sociologia, química, biologia e física.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



Capítulo 11 PLANO DE AÇÃO

Para alcançarmos resultados satisfatórios é necessário proporcionar uma atividade educativa contextualizada. Diante disso, há algumas ações em desenvolvimento:

- Gestão democrática;
- Conscientização dos docentes sobre a importância da avaliação continua e a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- Integração entre pais, alunos, professores, pessoal de apoio, direção, coordenação pedagógica e comunidade;
- Ações do MMR (Método de Melhoria de Resultados) que visa sanar as lacunas na aprendizagem dos discentes;
- Manter contato direto e transparente com a comunidade, para a construção de um relacionamento harmonioso.

Projetos do Calendário Escolar:

Projetos desenvolvidos na Unidade Escolar em parceria com a comunidade e com o Programa Escola da Família.

- Alimentação Saudável;
- Arrecadação de alimentos;
- Preservação do patrimônio;
- · Gincana cultural/ agita galera;
- Show de talentos;
- Projeto aluno tutor,
- Projeto uso das plataformas digitais.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educação.sp.gov.br



Capítulo 12 IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Referente a implementação e execução do PPP, a equipe de direção da escola acompanhará o trabalho dos professores, apoiando-os em suas dificuldades e provendo recursos necessários ao desenvolvimento de ações pedagógicas.

Gestores, professores e funcionários da escola acompanham e avaliam as ações definidas. A avaliação é contínua e permite o redimensionamento das propostas, pois só assim o atendimento de situações imprevistas e correções de desvios podem ser solucionados.



22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 - Lot. Adventista Campineiro -Hortolândia/SP - Telefones: 3909-0616/ 3909-0505

e070294a@educacao.sp.gov.br



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Político-Pedagógico da escola depende da coletividade e tem como premissa formar cidadãos que participem ativamente de todas as questões sociais. As ações desenvolvidas não se findam com o término de um ano letivo, pois há uma constante reconstrução, advinda da realidade em que estamos inseridos.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ E.E. JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS

Rua Thereza Luiza Gonçalves, 130 – Lot. Adventista Campineiro – Hortolândia/SP – Telefones: 3909-0616/ 3909-0505 e070294a@educacao.sp.gov.br



REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
Disponivel em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em
05 de nov. de 2018.
Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988.
Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituição.htm .
Acesso em: 21 de nov. de 2018.
Ministério da Educação e do Desporto. Diretrizes curriculares nacionais
para a educação infantil. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de
Educação. Brasília: 1998. Disponível em: <> Acesso em 21 de nov. de 2018.
. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de
Educação. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Disponivel em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf Acesso em
07 de nov. de 2018.
SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação nº 1, de 2010. Currículo do Estado
de São Paulo, São Paulo, SP: See, 2010. Disponível em: <>. Acesso em 28 de nov.
de 2018.

